



<b>CONTRATO ADITIVO DE QUANTITATIVO E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:</b> 047/2.023
<b>CONTRATO DE ORIGEM</b> nº 088/2.021
<b>CONTRATANTE:</b> MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA
<b>CONTRATADA:</b> RSN CONSTRUÇÕES LTDA
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> 1769/2.021
<b>CARTA CONVITE:</b> 002/2.021
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAÁREA URBANA E/OU ÁREA DE EXPANSÃO URBANA E/OU ÁREA RURAL DO MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES E TOTALIZANDO 1.920 (UM MIL NOVECENTOS E VINTE) HORAS DE SERVIÇOS PRESTADOS.

O presente aditivo é firmado entre o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro em Nazaré Paulista/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.279.643/0001-54, neste ato representado por seu prefeito **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, portador do RG nº 34.324.977-7 e CPF/MF 281.982.998-92, doravante denominado “**CONTRATANTE**” e **RSN CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida a Rua Aprígio de Oliveira, 98, sala 1, Vila Industrial, Mogi das Cruzes estado de São Paulo, CEP 08770-120 e inscrita no CNPJ/MF nº 17.033.265/0001-99, neste ato representada por **DANIELE MIGUEL CURTICEIRO**, portadora do RG 47.246.692-6 SSP/SP e CPF/MF 326.903.508-07, residente e domiciliada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3.003, quadra 07, lote 10, fase 2, Cesar de Souza em Mogi das Cruzes estado de São Paulo, doravante denominada “**CONTRATADA**”.

## 1. CLÁSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

**1.1. RAZÃO SOCIAL** - O presente termo aditivo com base nos documentos apresentados e encartados ao Processo Administrativo 1769/2.021, Carta Convite 002/2.021, que originou o Contrato Original nº 088/2.021, ora firmado com a empresa “**RODRIGO S. DO NASCIMENTO PAVIMENTAÇÕES**”, fica alterada a razão social e quadro societário conforme segue: razão social “**RSN CONSTRUÇÕES LTDA**”, e a substituição do sócio Rodrigo S. Nascimento para a sócia Daniele Miguel Curticeiro, que assume o contrato em seu teor original.

## 2. CLÁSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**2.1.** As alterações contratuais obedecem aos dispositivos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 3. DO QUANTITATIVO

**3.1.** Com base no Artigo 65, I, b, §1º, fica aditada a quantidade inicial em mais 480 (quatrocentas e oitenta) horas de serviços prestados, no valor de R\$ 25.982,40 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).



Para suprir as despesas do Presente Contrato, será onerada verba da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Funcional	Cat. Econ.	Cód. de Aplic.	Valor Reserva
011103	15.452.0012.2052.0000	3.3.90.39.00	110 000	R\$ 25.982,40

4. Fica cancelado o Termo Aditivo nº 046/2.023 devido as alterações demonstradas nesse instrumento tornando-o sem efeito.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 088/2.021.

Nazaré Paulista, 16 de junho de 2.023.

---

Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

---

Daniele Miguel Curticeiro  
RSN Construções Ltda

TESTEMUNHAS

---

Nome/RG

---

Nome/RG